



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 949/2016

em 25 de novembro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

163/16

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino,

Considerando que a proposta contemplada pela Lei Municipal nº 5.119/2008, foi resultado de estudos da legislação, visitas a outros municípios e que a rede municipal tem passado na atualidade por diversas transformações;

Considerando que desde o início do funcionamento da primeira escola em período integral, a EM “Prof. Luciano Canellas”, em fevereiro de 2009, a Secretaria Municipal de Educação tem acompanhado e analisado a eficiência dos dispostos previstos na Lei nº 5.119/2008;

Considerando que a Lei nº 5.119/2008 já possui aproximadamente oito anos de vigência e nesse interstício, além da EM “Prof. Luciano Canellas”, a EM “Profª Ruth Pintão Lot” também passou a atender, em 2010, em tempo integral, demandando novos ajustes na referida legislação e, conseqüentemente, posterior análise de sua efetividade;

Considerando que segundo os artigos 12 e 13 da Lei nº 5.119/2008 o gestor da escola de tempo integral deve ser composto, preferencialmente, por Diretor de Escola do quadro efetivo, sendo admitidos, também, a designação de docentes na ausência daquele;

Considerando que no atual momento é possível perceber que os mecanismos de seleção de gestor, previstos nos artigos 12 e 18 da Lei nº 5.119/2008 devem sofrer alteração a fim de se permitir que a admissão de gestor para as escolas de tempo integral decorra, primeiramente, do processo de remoção previsto na Lei Complementar nº 32/2010 e após, de concurso público de provas e títulos;

Considerando a urgência em adaptar a oferta de educação integral às novas demandas da rede municipal e a sua possível expansão nos próximos dez anos, em razão do novo Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CM BIRIGUI PROT:0000002835/2016 28/11/2016 09:31

8



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando também, que a oferta de educação integral é uma proposta em construção no Brasil, sem um modelo único, e que cada município que tem assumido esse compromisso vem buscando a melhor e mais adequada forma de implementá-la, a partir de sua prática, de sua história e de suas condições estruturais,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “REVOGA ARTIGOS 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48 E 49 DA LEI Nº 5.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente Interino da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 163/16

REVOGA ARTIGOS 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48 E 49 DA LEI Nº 5.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

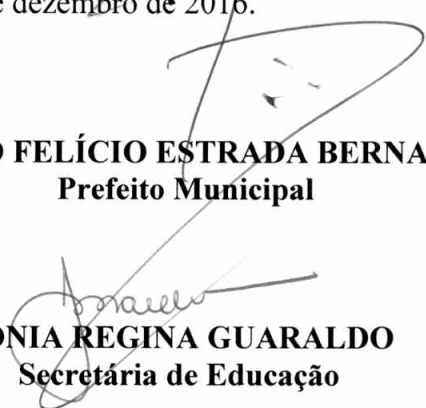
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam revogados os artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 5.119, de 3 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a criação, o funcionamento, a organização curricular e o processo de atribuição de classes, aulas e designações de funções-atividades do projeto de escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Birigui, e dá providências correlatas” e alterações posteriores.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação